REGULAMENTO (CE) Nº 3333/94 DA COMISSÃO

de 21 de Dezembro de 1994

que altera o Regulamento (CEE) nº 3846/87, que estabelece a nomenclatura dos produtos agrícolas para as restituições à exportação

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1766/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1866/94 (2), e, nomeadamente, o seu artigo 13º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 3115/94 da Comissão, de 20 de Dezembro de 1994, que altera os anexos I e II do Regulamento (CEE) nº 2658/87 do Conselho, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (3), prevê uma alteração no que diz respeito à farinha do código NC 1101 ;

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 3846/87 da Comissão (4), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3329/94 (5), estabeleceu, com base na Nomenclatura Combinada, a nomenclatura dos produtos agrícolas para as restituições à exportação ; que é conveniente adaptar esta nomenclatura à modificação referida anteriormente ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

No sector 1 do anexo do Regulamento (CEE) nº 3846/87, os dados relativos ao código NC 1101 são substituídos pelos constantes do anexo do presente regulamento.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 1995.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de Dezembro de 1994.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

(1) JO nº L 181 de 1. 7. 1992, p. 21.
(2) JO nº L 197 de 30. 7. 1994, p. 1.
(3) JO nº L 345 de 31. 12. 1994, p. 1.
(4) JO nº L 366 de 24. 12. 1987, p. 1.
(5) Ver página 50 do presente Jornal Oficial.

ANEXO

Código NC	Designação das mercadorias	Código de produto
« 1101 00	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio :	
	– De trigo :	
1101 00 11	– – De trigo duro	1101 00 11 000
1101 00 15	– – De trigo mole e de espelta	
	– – – Com um teor em cinzas de 0 a 600 mg/100 g	1101 00 15 100
	– – – Com um teor em cinzas de 601 a 900 mg/100 g	1101 00 15 130
	– – – Com um teor em cinzas de 901 a 1 100 mg/100 g	1101 00 15 150
	– – – Com um teor em cinzas de 1 101 a 1 650 mg/100 g	1101 00 15 170
	– – – Com um teor em cinzas de 1 651 a 1 900 mg/100 g	1101 00 15 180
	– – – Com um teor em cinzas de mais de 1 900 mg/100 g	1101 00 15 190
1101 00 90	– De mistura de trigo com centeio	1101 00 90 000 »